



Governo do Estado de Minas Gerais  
Sistema Estadual de Meio Ambiente  
Fundação Estadual do Meio Ambiente  
Diretoria de Qualidade e Gestão Ambiental  
Gerência de Saneamento Ambiental

**FEAM**  
Protocolo nº: 637532/2009  
Divisão: GESAN/FEAM  
Mat. 1197289-0 Visto *RJP.*



**PARECER TÉCNICO GESAN Nº 325/2009**

**AValiação de Cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta Firmado com o Município**

<b>Empreendedor:</b> Prefeitura Municipal de Juvenília	
<b>Endereço:</b> Av. Minas Gerais, s nº - CEP: 39.467-000	
<b>Empreendimento:</b> Depósito de lixo	<b>Município:</b> Juvenília
<b>Atividade:</b> Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos urbanos.	
<b>Data da Assinatura:</b> 11-05-2007	<b>Data da Vistoria:</b> 07-05-2008
<b>Auto de Fiscalização nº:</b> 3768/2008	
<b>Técnico Responsável pela vistoria:</b> Marcelo Viana	
<b>Processo Administrativo:</b> 12066/2005/001/2005	<b>Auto de Infração nº:</b> 15139/2005

**RELATÓRIO**

Em razão da aplicação de multa no valor de **R\$ 10.641,00** devido ao descumprimento da Deliberação Normativa COPAM 52/2001 quanto a adoção de medidas mínimas para manutenção ambiental de áreas de disposição final de resíduos sólidos urbanos, o município **Juramento** assinou Termo de Ajustamento de Conduta com o órgão ambiental estadual.

Durante a realização da vistoria para verificação do cumprimento das medidas adotadas para finalização da degradação ambiental causada pelo lançamento de resíduos sem critério técnico (lixo exposto, queima e ainda, ausência de sistema de drenagem), foi constatado que o município **não adotou** as medidas que solucionariam a degradação, uma vez que não havia placa de identificação e restrição, havendo ainda grande quantidade de resíduos expostos, sem recobrimento e ausência de drenagem pluvial.

O município **não apresentou** para comprovação do cumprimento do TAC nenhum dos documentos listados na cláusula segunda do referido termo.

**CONCLUSÃO**

A conclusão da análise técnica em relação ao Termo de Ajustamento de Conduta é de que o TAC **não foi cumprido** pelo município, pois o município continua causando degradação na forma de disposição dos resíduos sólidos urbanos.

Recomendamos o encaminhamento do processo à Procuradoria para análise e providências.

Gerência de Saneamento - GESAN		Diretoria de Qualidade e Gestão Ambiental - DQGA
Autor: Rodolfo Carvalho Salgado Penido	Gerente: Francisco Pinto da Fonseca	Diretora: Zuleika S. Chiacchio Torquetti
Assinatura: Data: 06/11/2009 <i>RJP.</i>	Assinatura: Data: 07/11/09 <i>[Signature]</i>	Assinatura: Data: 10/11/09 <i>[Signature]</i>